

LEI Nº 1.547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

**DENOMINA RUAS LOCALIZADAS NOS
LOTEAMENTOS DALLA COSTA E BELA VISTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Supressiva e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas "A", "B" e "C" localizadas no Loteamento Dalla Costa, conforme segue:

Rua "A" - revogado

Rua "B" - revogado

Rua "C" - Rua Felisberto Antonio Dalla Costa

Art. 2º As ruas localizadas no Loteamento Bela Vista ficam assim denominadas:

Rua "A" - Rua Silva Paes

Rua "B" - Rua Bassano Del Grappa

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2003.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.